

INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 07/04/2005

ANO III - Nº. 094

DA SÉRIE QUEM PAGA A CONTA PARA ONDE VAI SEU IMPOSTO

As informações básicas, segundo O GLOBO de 3 de abril, têm origem na Direção geral das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Como nem todo mundo lê O GLOBO, a reprodução do quadro abaixo é importante para os empresários dela tomarem conhecimento, por meio do Sistema CACB, e tenham uma informação a mais do destino dos tributos pagos pelos mortais.

Não se sabe a razão da tabela ter sido produzida e divulgada na grande imprensa, mas fica a leve impressão de que ao ler a coluna dos SENADORES corre-se o risco do cidadão comum passar a sentir que a remuneração dos deputados seria realmente “pequena”, como disse o atual presidente da CD. Enquanto o custo mensal do gabinete de cada deputado estaria na casa de R\$ 80.000,00, fica-se sabendo que o de cada senador seria próximo a R\$ 250.000,00.

Algumas diferenças são gritantes: Os deputados têm direito a atendimento médico sem limite, exclusivamente para si; os senadores têm atendimento médico livre, no Brasil e no exterior, para si e seus dependentes, basta apresentar uma nota fiscal. Os deputados não têm direito a atendimento odontológico, já os senadores podem gastar à vontade, inclusive com seus dependentes, mas esses têm limite de R\$ 30.000,00/ano (Que família gasta R\$ 30.000,00/ano de dentista?). Os deputados não dispõem de carro com motorista, os senadores sim. Há, para eles, um cota de 25 litros de gasolina/dia. Como recebem 750 litros de gasolina por mês, mas ficam em Brasília em média 12 dias por mês, poderia se perguntar que carro é esse que gasta “n” litros de gasolina por quilômetro rodado? Esses exemplos não devem ter publicidade excessiva. É que ela pode produzir o efeito dos deputados requererem equivalência de benefícios.

Estas críticas nada têm a ver com democracia, mas sim com o custo dela. A democracia continua a ser o “melhor dos piores regimes”. O parlamento é absolutamente necessário, e deve ser visto como esteio da democracia. Ele é caro aberto, mas quem viveu o passado já não tão recente sabe que fechado ele não tem preço. Mas a pergunta que se impõe é se tem de ser tão caro, se tem de acumular tantos privilégios, se a sociedade está disposta a bancar a imensa lista que se vê abaixo?

ITENS	DEPUTADOS	SENADORES
Subsídio (de 15 a 19 por ano)	R\$ 12.847,20	R\$ 12.847,20
Verba de gabinete (gastos para pagamento de funcionários)	Até R\$ 44.187,50	Até R\$ 157 mil
Número de funcionários nos gabinetes	Livre nomeação: entre 5 e 20 Quadro efetivo: nenhum	Livre nomeação: entre 10 a 35 Quadro efetivo: entre 3 e 9
Variação dos salários dos funcionários	Entre R\$ 261 e R\$ 5.226	Entre R\$ 768,75 e R\$ 15 mil
Verba indenizatória (ajuda de custo)	R\$ 15 mil	R\$ 12 mil
Auxílio-moradia	R\$ 3 mil (não recebe se mora em imóvel funcional)	R\$ 3 mil (não recebe se mora em imóvel funcional)

Cota postal e telefônica	R\$ 4.268,55 (a cota pode ser usada indistintamente, tanto em correio como em telefone, no gabinete ou celular, até o limite)	Cota postal é distinta da telefônica: dois selos para cada mil habitantes do Estado. (Limite mínimo: 4 mil selos, ou R\$ 3.200 por mês, para o Amapá. Limite máximo: 66 mil selos, ou R\$ 47.500, para São Paulo)
Cota de telefone no gabinete	Não existe (incorporada na cota postal)	Gasto livre
Cota de telefone na residência	Não existe (incorporada na cota postal)	R\$ 500
Cota de telefone celular	Não existe (incorporada na cota postal)	Gasto livre
Cota de publicações	R\$ 6 mil anuais Não cumulativa e intransferível	R\$ 8.200 anuais, além de 20 exemplares de cada livro que o Senado edita
Cota de passagens aéreas <i>* para deslocamento ao Rio de Janeiro</i>	Valores diferenciados por Estado. Exemplos: R\$ 3.706,41 (DF)*, R\$ 11.277,83 (AL), R\$ 12.401,86 (CE), R\$ 13.311,98 (RO)	Valores diferenciados por Estado Exemplos: R\$ 10.659,00 (DF)*, R\$ 15.317,30 (AL), R\$ 17.104,70 (CE), R\$ 17.857,29 (RO)
Carro oficial	Não existe	Fiat Marea, luxo, com motorista, 24 horas por dia, para cada senador
Cota de gasolina	Não existe	25 litros por dia
Assinatura de jornais e revistas	Dois jornais nacionais, um jornal local, um jornal regional e uma revista semanal	Quatro jornais diários e Duas revistas semanais
Atendimento médico	Livre, sem limite, exclusivamente para o deputado	Livre, sem limite, para senadores e seus dependentes, no Brasil e no exterior, mediante apresentação de nota fiscal
Atendimento odontológico	Não existe	Livre para senadores. Dependentes têm limite anual de R\$ 30 mil

OS FILHOTES DA MP 232

O governo, quando editou a MP 232, tinha a convicção que todos governos têm, o Executivo sempre aprova o que quer. A que custo, nunca se sabe. Não contava, entretanto, com o fenômeno Severino, que as classes empresariais e representantes de organismos sociais souberam aproveitar muito bem. Ainda assim, e apesar de toda pressão social e política, não fosse o discurso em que Severino “intimou” Lula a nomear como ministro o deputado Ciro Nogueira, a MP 232 tinha chances elevadíssimas de ser aprovada. O PT e seus aliados mais fiéis votariam a favor, o PP também (porque teria Ciro Nogueira no ministério) e boa parte do PMDB (que também teria novos representantes no ministério). A MP 232 não seria “enterrada”, mas substancialmente alterada. Até mesmo o aumento da base de cálculo das prestadoras de serviço seria mantido, com permissão de abatimento de despesas com pessoal limitado a 20% do faturamento.

Mas, como a tramitação da MP 232 deu no que deu, o governo tratou de garantir a paternidade da correção da tabela do IR e editou a MP 243, de 31 de março de 2005. Consta que a parte acordada entre os partidos como versão alternativa à original irá se transformar num projeto de lei que o governo enviará ao Congresso Nacional nos próximos dias.

E a versão deste projeto de lei – até o momento - seria a que segue abaixo. Como se vê, tem matéria que inclusive não constava do texto original da MP 232.

Medidas que entrariam no texto do Projeto de Lei	Texto original na MP 232
Suspensão da cobrança de PIS/Cofins, Imposto de Importação e IPI para a compra de máquinas, equipamentos e serviços destinados ao desenvolvimento de software e à prestação de serviços de tecnologia da informação voltados para a exportação.	Essa medida não estava prevista
Retenção na fonte de PIS/Cofins e CSLL para pagamentos efetuados por pessoas jurídicas pela prestação de serviços nos setores de transporte rodoviário de cargas, medicina, engenharia e publicidade e propaganda	A retenção na fonte de PIS/Cofins e CSLL valia para o transporte em geral. Isso atingia empresas do setor de transporte de passageiros, aéreo e de cabotagem, agora excluídas.
Retenção na fonte IR, a uma alíquota de 1,5%, para pagamentos efetuados por pessoa jurídicas pela prestação de serviços nos setores de transporte rodoviário de cargas, medicina, engenharia e publicidade e propaganda. Cria-se limite mensal de isenção de R\$ 5 mil	A retenção na fonte do IR valia para o transporte em geral. Isso atingia empresas do setor de transporte de passageiros, aéreo e de cabotagem, que agora ficam excluídas. Também não havia limite de isenção.
Retenção na fonte do IR, a uma alíquota de 1,5%, para pagamento efetuados por pessoas jurídicas a produtores rurais pessoas físicas. O limite mensal de isenção é de R\$ 17.460,00	Havia retenção na fonte do IR, a uma alíquota de 1,5%, para pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a produtores rurais pessoas físicas, mas o limite mensal de isenção era de R\$ 1.164,00
A cobrança de tributos (IRPJ e CSLL) sobre os ganhos com variação cambial no exterior só vai ocorrer quando a empresa realizar seus lucros	A medida previa que empresas que tenham participação relevante em outras empresas no exterior pagassem tributos sobre seus lucros com variação cambial mesmo que eles não fossem realizados.
Criação de turmas no Conselho de Contribuintes para julgar processos de menor valor e complexidade (aqueles de até R\$ 50 mil). Instituição de súmula vinculante para decisões tomadas no Conselho de Contribuintes.	Quem tinha processos de até R\$ 50.000,00 com a Receita Federal não podia recorrer ao Conselho de Contribuintes.
Retenção na fonte do IR, a uma alíquota de 15%, para planos de previdência complementar com benefício definido. Anteriormente, essa retenção só era feita para planos de contribuição definitiva ou variável	Esta medida não estava prevista

Desaparece, como se vê, a intenção de aumentar a base de cálculo de CSLL e IR das empresas prestadoras de serviço de 32% para 40%, que teria surgido no texto da MP 232 por ausência de conhecimento (talvez esquecimento) das lições do florentino Maquiavel e pela impertinência burocrática de alguns servidores públicos.

PEC PARALELA DA PREVIDÊNCIA

O Senado Federal se comprometeu, segundo seu Presidente, a corrigir o que a Câmara fez em março ao incluir novas categorias profissionais no subteto de 90,25% dos proventos (R\$ 21.500,00) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O teto dessas categorias até então era a remuneração dos governadores. Estas categorias são: delegados de polícia, advogados e defensores públicos, auditores tributários dos estados. Se o Senado não derrubar o que a Câmara aprovou é evidente que os gastos públicos estaduais serão pressionados, com efeitos diferenciados em cada um dos estados. Em Minas Gerais, por exemplo, o limite é R\$ 10.500,00, que seria a remuneração oficial do governador. O presidente do Senado disse que “a Casa manterá atenção ao equilíbrio fiscal dos estados e do país”. Resta saber qual será o comportamento dos demais senadores, pois nem todos se afinam com os governadores de seus respectivos estados. Já há, inclusive, pressões para que outras categorias profissionais – por exemplo, os oficiais das Polícias Militares – sejam incluídas no privilégio aprovado na Câmara. Se for mantido o texto da Câmara, e como disse Keynes não há almoço grátis, alguém terá de pagar a conta. Certamente, empresas e cidadãos contribuintes dos fiscos estaduais.

DESCONCENTRAÇÃO INDUSTRIAL

Na década de 70, praticamente 100% da produção nacional de veículos se concentrava no Estado de São Paulo. Minas Gerais, que tinha um banco de desenvolvimento forte e fartura em energia elétrica (CEMIG), juntou estas duas pontas, criou o INDI – Instituto de Desenvolvimento Industrial, aprovou uma Lei de Incentivos Fiscais do ICMS, e deu início ao fim do “monopólio” paulista. A instalação da FIAT em Minas é um marco. A Lei de Incentivos Fiscais de MG devolvia 25,6% do ICMS gerado pelo investimento. Hoje, estados sem mercado de consumo local devolvem os 100%, dão terreno e tudo o mais que a empresa quiser. Há, sem dúvida, um desvirtuamento da política de incentivos fiscais como instrumento de atração de investimento e estímulo à expansão. Mas não se pode negar que o que se fez nos últimos 30 anos mudou significativamente a distribuição espacial de investimentos na indústria automobilística e isso é, necessariamente, bom para o país. Pode-se condenar os meios, mas os fins foram positivos. Por trás dessa discussão encontra-se a guerra fiscal do ICMS. O Incentivo que MG dava de certo modo tinha alguma equivalência com seu mercado de consumo. Isto é, o estado abria mão do ICMS que seria gerado em seu próprio território. Não é o que se vê hoje, quando os estados dão 100% do ICMS mesmo sem ter mercado de consumo, ou seja, os estados doadores atraem investimentos com base no mercado dos outros. Daí a discussão entre os princípios de destino e origem na definição do ICMS.

Em 1990, a concentração ainda era grande. Da produção total, 74,8% se davam em SP e 24,5% em MG, segundo a ANFAVEA. Restavam 0,7% entre PR e RS. Em 2004, a distribuição espacial é outra: 49,4% em SP (ainda uma alta concentração, mas talvez equivalente ao mercado de consumo); 20,2% em MP; 9,9% no PR; 8,6% na Bahia; 6,4% no RS; 4,7% no RJ e 0,8% em Goiás. SP e MG perderam em relação a 1990, mas mantêm uma boa frente em relação aos demais estados produtores. Só para completar a informação, em 2004 foram produzidos 2.210.741 veículos; em 1990, 914.466. É um país que cresce, muito, apesar dos governos.

Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: rn.marini@terra.com.br / rn@brturbo.com / carlntda@terra.com.br